



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VIAS, RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EXISTENTES DE MACRODRENAGEM E FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS – CIABC/GO

Ata de Registro de Preços nº [PREENCHER] – Processo Administrativo nº 031.08.2026

QUADRO RESUMO

Órgão/Entidade Gerenciadora	Consórcio Interfederativo Autárquico Brasil Central – CIABC/GO
Natureza jurídica	Associação pública, pessoa jurídica de direito público (Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007)
CNPJ	18.443.577/0001-33
Sede	Rua 94-A, nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070
Objeto	Registro de preços, em quatro lotes autônomos, para conservação corretiva rotineira (Lote 1) e preventiva periódica (Lote 2) de vias, recuperação de estruturas existentes de macrodrenagem (Lote 3) e fornecimento e transporte de materiais betuminosos (Lote 4), para atendimento sob demanda dos municípios participantes.
Natureza do objeto	Lotes 1 a 3: serviços comuns de engenharia, por empreitada por preço unitário, sob demanda. Lote 4: fornecimento de bens comuns, com transporte associado, sob demanda.
Procedimento vinculado	Pregão Eletrônico nº [PREENCHER]/2026 – Processo Administrativo nº [PREENCHER].
Critério de julgamento	Menor preço global por lote, formado por preços unitários individualizados, sem desconto linear obrigatório.
Fornecedores registrados	[PREENCHER – razão social, CNPJ, endereço, representante, e-mail e telefone]
Vigência da Ata	1 (um) ano, contado na forma da legislação e do instrumento, prorrogável uma única vez por igual período, mediante comprovação de vantajosidade (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).
Renovação de quantitativos na prorrogação	Vedada. A prorrogação não implica renovação, recomposição ou acréscimo automático dos quantitativos registrados; a utilização no período prorrogado observará os saldos disponíveis (edital, item 15.5).
Adesão por não participantes	Admitida, observados os limites individual (50%) e global (dobro) por item e a vedação de adesão federal (art. 86, §§ 4º, 5º e 8º).
Órgãos participantes	Municípios consorciados ao CIABC/GO, participantes por decorrência da finalidade do Consórcio, e demais entes cujas demandas foram consolidadas, todos com quantitativos individualizados e rastreáveis (Anexo XIII).
Reajuste	Por grupo de custos, pelos índices, marcos temporais e fórmulas dos subitens 15.6.1 a 15.6.4 do Termo de Referência (séries de obras rodoviárias FGV/IBRE-DNIT por disciplina; fórmula $R = P \times [(I_1 - I_0)/I_0]$; datas-base abril/2026 (SICRO/GO, betuminosos e transportes) e junho/2026 (SINAPI/GO); após interregno de 1 (um) ano, por apostilamento.
Publicação e transparência	PNCP, sítio do CIABC/GO e plataforma eletrônica vinculada ao certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO AUTÁRQUICO BRASIL CENTRAL – CIABC/GO, associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.443.577/0001-33, com sede na Rua 94-A, nº 77, Salas 05 e 06, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.083-070, neste ato representado por seu Presidente ou autoridade competente, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico indicado no Quadro Resumo, RESOLVE registrar os preços do(s) detentor(es) da Ata qualificado(s), observadas a classificação alcançada e as quantidades estimadas registradas, nos termos desta Ata e dos documentos do processo.

A presente Ata reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 11.107/2005, pelo Decreto nº 6.017/2007 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 (adotado subsidiariamente, no que for compatível com o regime jurídico e regulamentar do CIABC/GO), pelas normas internas do CIABC/GO aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, pelo edital, pelo Termo de Referência e seus apêndices, pelo Caderno Técnico de Padronização, pela Matriz de Alocação de Riscos, pela proposta vencedora e demais anexos do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação dos quatro lotes: Lote 1 – Conservação Corretiva Rotineira; Lote 2 – Conservação Preventiva Periódica; Lote 3 – Macro drenagem (recuperação de estruturas existentes); e Lote 4 – Fornecimento e Transporte de Materiais Betuminosos (EAI, RR-1C, RR-2C e CAP 50/70), destinados aos municípios participantes, conforme especificações, unidades, quantitativos máximos, condições de execução ou fornecimento, prazos, locais, garantias e demais exigências do Termo de Referência, da Planilha Orçamentária (Anexo III) e do Caderno Técnico (Anexo XI).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES REGISTRADOS

Os preços registrados, as especificações, os quantitativos máximos, os detentores da Ata e as demais condições constam do Anexo I desta Ata, da Planilha Orçamentária (Anexo III) e da proposta vencedora. Os preços unitários registrados constituem preços máximos para as futuras contratações, sem obrigatoriedade de consumo integral. Nos Lotes 1 a 3, a remuneração observará a empreitada por preço unitário; no Lote 4, o material e o transporte permanecem em itens distintos, vinculados na mesma Ordem de Fornecimento, vedada a contratação isolada do transporte e a dupla remuneração.

Os serviços dos Lotes 1 a 3 observarão as composições, unidades, critérios de medição e controle tecnológico da Planilha Orçamentária e do Caderno Técnico; no Lote 4, os materiais betuminosos observarão as especificações, os documentos de qualidade e a rastreabilidade previstos no Termo de Referência e no Caderno Técnico.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador é o CIABC/GO. São participantes os municípios consorciados, por decorrência da finalidade do Consórcio e independentemente de manifestação individual prévia, cujas demandas foram consolidadas – apresentadas, validadas ou estimadas – na forma da Instrução Normativa CCC

nº 005/2026, e os demais entes cujas demandas foram consolidadas, todos com quantitativos individualizados e rastreáveis (Anexo XIII). Cada participante formaliza suas contratações e emite as Ordens de Serviço (Lotes 1 a 3) ou de Fornecimento (Lote 4), designa gestor e fiscais, fiscaliza, mede ou confere, recebe, liquida e paga, comunicando as utilizações ao CIABC/GO.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame poderão a ela aderir, na condição de não participantes, mediante justificativa da vantagem, demonstração de compatibilidade dos preços com o mercado (art. 23), anuência do órgão gerenciador, aceite do fornecedor, disponibilidade orçamentária e adequação do objeto à sua necessidade, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 31 e 32 do Decreto nº 11.462/2023.

Serão observados os limites, por item registrado: (i) individual – cada aderente não poderá exceder 50% dos quantitativos registrados para o órgão gerenciador e participantes (art. 86, §4º); e (ii) global – o total das adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item, independentemente do número de aderentes (art. 86, §5º). É vedada a adesão, por órgãos e entidades da Administração Pública federal, a ata gerenciada por consórcio integrado por Municípios (art. 86, §8º). A contratação decorrente de adesão observará o prazo de 90 (noventa) dias da autorização, dentro da vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA PRORROGAÇÃO

A Ata terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a manutenção das condições de habilitação e a permanência da necessidade pública, limitada a vigência total a 2 (dois) anos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

A prorrogação da Ata não implica renovação, recomposição ou acréscimo automático dos quantitativos originalmente registrados; a utilização no período prorrogado observará os saldos disponíveis e a regulamentação aplicável (edital, item 15.5).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

A formalização da Ata não obriga o CIABC/GO ou os participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica, motivadamente, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições. O cadastro de reserva será formado pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor e por aqueles que mantiverem sua proposta, observada a ordem de classificação e as condições do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações serão formalizadas pelos municípios participantes ou aderentes, durante a vigência da Ata, por contrato administrativo, seguido da Ordem de Serviço (Lotes 1 a 3) ou da Ordem de Fornecimento (Lote 4), conforme os modelos do Anexo VII, observadas a disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente. A Ordem apenas detalha a demanda abrangida, não ampliando o objeto nem dispensando o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legais, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, redução dos preços de mercado ou fato superveniente devidamente comprovado, observados o procedimento de negociação, a Matriz de Alocação de Riscos (Anexo XII) e os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, vedada a duplicidade com o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução. Não aceitando o fornecedor reduzir o preço, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, quando demonstrada a impossibilidade de manutenção das condições, convocando-se, na sequência, os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado do marco do orçamento estimado aprovado para o respectivo grupo de custos, observados, exclusivamente, os índices, marcos temporais e fórmulas definidos nos subitens 15.6.1 a 15.6.4 do Termo de Referência, reproduzidos nesta Ata e nos contratos dela decorrentes. Serão adotados os Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias apurados pela FGV/IBRE e divulgados pelo DNIT, pela série correspondente à disciplina de cada serviço ou à natureza de cada parcela, inclusive os índices "Cimento Asfáltico de Petróleo – CAP" (CAP 50/70), "Emulsão Asfáltica" (RR-1C e RR-2C) e "Emulsão Asfáltica de Imprimação" (EAI), tomando-se como datas-base abril/2026 para os serviços referenciados no SICRO/GO, os materiais betuminosos e os transportes, e junho/2026 para os serviços referenciados no SINAPI/GO. O reajuste de cada preço unitário observará a expressão $R = P \times [(I_1 - I_0)/I_0]$, correspondendo o preço reajustado a $P + R$, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa DNIT nº 1/2023. As referências SICRO/GO abril/2026 e SINAPI/GO junho/2026 identificam as bases de custos e não constituem, por si, definição de índice ou de aniversário de reajuste, vedada a escolha posterior unilateral de série ou marco temporal. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento (item 15.12 do TR) e não se confunde com a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (Cláusula Nona).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Poderá ser admitido remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes, desde que não haja aumento do quantitativo total registrado, com justificativa da necessidade, anuência dos envolvidos e controle pelo órgão gerenciador, na forma do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro do fornecedor será cancelado quando: (i) descumprir as condições da Ata ou do contrato dela decorrente; (ii) não retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente

no prazo, sem justificativa aceitável; (iii) não aceitar reduzir o preço registrado tornado superior ao de mercado; ou (iv) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

O registro poderá, ainda, ser cancelado por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao CIABC/GO gerenciar a Ata, controlar a vigência, os quantitativos e os saldos por item e por participante, autorizar adesões e remanejamentos, conduzir negociações, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do detentor, dar publicidade aos atos e adotar as providências cabíveis em caso de descumprimento, sem substituir o município na gestão ou no pagamento de seus contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete aos municípios contratantes instruir seus processos de contratação derivada, emitir as Ordens de Serviço (Lotes 1 a 3) ou de Fornecimento (Lote 4), designar gestor e fiscais, acompanhar e fiscalizar a execução, medir por preço unitário (vinculada à Ordem) ou conferir, realizar os recebimentos provisório e definitivo, liquidar e pagar, e comunicar ao CIABC/GO as utilizações e as ocorrências relevantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

O detentor da Ata deverá manter as condições de habilitação; nos Lotes 1 a 3, executar os serviços conforme as especificações, composições e o Caderno Técnico, com equipe e responsabilidade técnica (ART), controle tecnológico, segurança, sinalização e destinação regular de resíduos; no Lote 4, fornecer e transportar os materiais betuminosos com qualidade, documentos de origem e rastreabilidade; cumprir prazos e locais; corrigir vícios e refazer serviços rejeitados; e atender às solicitações do gerenciador e dos contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

A execução ocorrerá sob demanda: nos Lotes 1 a 3, por Ordem de Serviço e empreitada por preço unitário, com os materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, sinalização e controle tecnológico previstos nas composições; no Lote 4, por Ordem de Fornecimento, com o material e o transporte vinculados. A fiscalização e o acompanhamento cabem ao município contratante, na forma do Termo de Referência e do Caderno Técnico.

A medição, nos Lotes 1 a 3, vincula-se à Ordem de Serviço e às quantidades efetivamente executadas e aceitas, com memória, evidências e ateste, vedada a medição por descrição genérica. O recebimento observará as etapas provisória e definitiva (art. 140 da Lei nº 14.133/2021), distinguindo-se serviços (Lotes 1 a 3) e fornecimento (Lote 4). O pagamento corresponde ao efetivamente autorizado, executado, comprovado, medido e aceito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS E DAS REGRAS DE GRANDE VULTO (LOTE 1)

Integra esta Ata a Matriz de Alocação de Riscos Contratuais (Anexo XII), aplicável aos contratos derivados, que não se confunde com o mapa de riscos administrativos da fase preparatória; suas disposições são reproduzidas ou incorporadas nos instrumentos municipais.

Por superar o limite de grande vulto, o Lote 1 sujeita-se, além da matriz obrigatória (art. 22, § 3º), à implantação de programa de integridade pelo adjudicatário do lote, no prazo de 6 (seis) meses contado da celebração do primeiro contrato derivado do Lote 1 (art. 25, § 4º), independentemente do valor individual de cada contrato; a garantia ordinária de execução permanece em 5%, sem majoração automática.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará o fornecedor às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, na forma e nos percentuais definidos no edital, no Termo de Referência e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observada a dosimetria do art. 156, §§ 1º e seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO, DO PNCP E DA TRANSPARÊNCIA

A Ata e seus extratos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do CIABC/GO e nos demais meios exigidos pela legislação (arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021), resguardadas as informações sigilosas quando justificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência e seus apêndices, a Planilha Orçamentária (Anexo III), o Caderno Técnico de Padronização (Anexo XI), a Matriz de Alocação de Riscos Contratuais (Anexo XII), a Relação Definitiva de Participantes (Anexo XIII), a proposta do detentor, o cadastro de reserva e os demais atos do processo.

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, sede do CIABC/GO, para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As controvérsias dos contratos municipais decorrentes observarão o foro da sede do respectivo município contratante (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata.

Goiânia/GO, [PREENCHER].

CLAYTON PEREIRA DE MELO
Presidente do CIABC/GO – Órgão Gerenciador

[PREENCHER – nome do representante legal]



Fornecedor registrado – [PREENCHER – razão social/CNPJ]

ANEXO I – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

LOTE 01 – CONSERVAÇÃO CORRETIVA ROTINEIRA

Item	Quant. máx.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit.	Valor total
–	[quant.]	[un.]	Itens, unidades, quantitativos e preços conforme o Anexo III (Planilha Orçamentária) e a proposta vencedora.	R\$ []	R\$ []

LOTE 02 – CONSERVAÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA

Item	Quant. máx.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit.	Valor total
–	[quant.]	[un.]	Itens, unidades, quantitativos e preços conforme o Anexo III (Planilha Orçamentária) e a proposta vencedora.	R\$ []	R\$ []

LOTE 03 – MACRODRENAGEM (RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS EXISTENTES)

Item	Quant. máx.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit.	Valor total
–	[quant.]	[un.]	Itens, unidades, quantitativos e preços conforme o Anexo III (Planilha Orçamentária) e a proposta vencedora.	R\$ []	R\$ []

LOTE 04 – FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS

Item	Quant. máx.	Unid.	Descrição resumida	Valor unit.	Valor total
–	[quant.]	[un.]	Itens, unidades, quantitativos e preços conforme o Anexo III (Planilha Orçamentária) e a proposta vencedora.	R\$ []	R\$ []

Os quantitativos acima são máximos e estimativos, correspondentes aos limites de registro, extraídos da consolidação das demandas dos municípios participantes na forma da Instrução Normativa CCC nº 005/2026, não obrigando à contratação integral.